



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

**ACORDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE BAIÃO E A CASA DO POVO DE CAMPELO**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Baião reconhece a importância estratégica das Associações Culturais do concelho na valorização dos usos e costumes, das práticas e das artes tradicionais, numa perspetiva de conservação de uma memória coletiva diversa e simultaneamente única, desempenhando, ao mesmo tempo, uma importante função social e concorrendo para a divulgação do património histórico, ambiental e cultural, fomentando o turismo e, por essa via, a dinamização da economia local;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*";

O Regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa aprovado pela Câmara Municipal, a 23 de maio de 2012, pela Assembleia Municipal, a 7 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, II Série, de 29 de agosto de 2012, como forma de estabelecer mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência na atribuição de apoios, prevê que em função do valor do apoio financeiro atribuído pela CMB e do valor de cada atuação, as associações culturais como escolas de música, ranchos folclóricos, bandas de música e outras, deverão acordar um determinado número de atuações gratuitas em data e local a combinar entre as partes, que servirão para dinamizar a vida cultural e cívica das freguesias do concelho e permitir a cooperação cultural do município de Baião com outros municípios.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Casa do Povo de Campelo** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projeto, foi deliberado celebrar o presente acordo de desenvolvimento cultural.

Entre

Câmara Municipal de Baião, pessoa coletiva nº 506 854 299, com sede em Praça Heróis do Ultramar, Freguesia de Campelo, Concelho de Baião, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a, do nº 1 do artigo 35º Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro;

E

Casa do Povo de Campelo, pessoa coletiva nº 501 092 455 com sede em Rua de Camões, Freguesia de Campelo, Concelho de Baião, representada pela sua Presidente, Maria Rosário Queirós, doravante designado como segundo outorgante;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo, o qual se rege nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

Primeira

(Objecto)

O presente acordo tem por objeto a concretização do processo de cooperação entre as partes signatárias em matéria de promoção e divulgação cultural.

Segunda

(Comparticipação financeira)

A CMB compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de **2.000,00€** (dois mil euros), destinado a participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do seu Plano Anual de Atividades para 2019.

Terceira

(Obrigações das partes)

1 - A CMB compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) destinado a participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do seu Plano Anual de Atividades;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da cultura, designadamente através da formação das crianças e jovens do concelho;
- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações, designadamente através da utilização do logótipo "Baião Vida Natural";
- c) Entregar à CMB a documentação prevista no Regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa;
- d) Garantir a execução do seu Plano Anual de Atividades;
- e) Assegurar a realização de atuações gratuitas em dois eventos da CMB durante o presente ano.

Quarta
(Vigência)

A vigência do presente acordo inicia-se à data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina a 31 de Dezembro de 2019.

Quinta
(Fiscalização)

- a) A CMB é responsável pela fiscalização da execução do presente Acordo através dos meios necessários para o efeito.
- b) O não cumprimento do presente acordo por parte do Segundo Outorgante, dará origem à sua resolução por iniciativa da C.M.B.

Sexta
(Disposições finais)

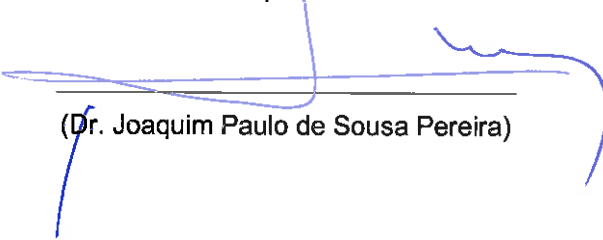
- a) As alterações ao presente Acordo carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes;
- b) Os casos omissos a este Acordo serão regulados e decididos conjuntamente entre os dois outorgantes, bem como pela legislação aplicável;

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em cada uma das partes.

COMPROMISSO N.º 2042 / 2019

Baião, 10 de outubro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal e Vereador
do Pelouro do Desporto e Associativismo



(Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da Direcção



(Sra. Maria Rosário Queirós)